



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 812 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Especial no Valor de R\$1.429.554,38 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) do Orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do Município de Arauá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 61, inciso IV e 79, seguintes da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, crédito especial no valor de R\$1.429.554,38 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), para adequação de Criação e inclusão de ações, elementos de despesas e fontes de recursos abaixo discriminados:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**Ação: 2096 – AÇÕES VOLTADAS À CASA DE FARINHA.**

Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
2096	339039	1500.0000	
2096	339039	1706.3110	
2096	449051	1500.0000	
2096	449051	1706.3110	
2096	449051	1700.0000	
2096	449093	1706.3110	
2096	449093	1700.0000	
			<b>TOTAL: 1.429.554,38</b>

Praça Getúlio Vargas, 63, Centro – Arauá/SE  
CEP: 49.220-000 Fone: (79) 3547-1232/1260  
CNPJ – 13.095.260/0001-30 Arauá/SE  
E-mail: gabinete@araua.se.gov.br

PUBLICADO  
DATA 08/08/24  
EDIÇÃO Nº 1322

9



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

**GABINETE DO PREFEITO**

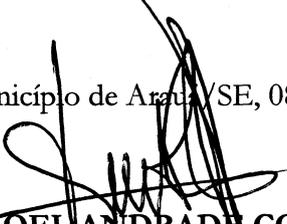
**Artigo 2º** - A classificação orçamentária de despesa bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no artigo 4º inciso I da Lei Orçamentária n.º 792, de 30 de novembro de 2023.

**Artigo 3º** - As despesas do artigo 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2022-2025) – Lei n.º 753 de 09 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei n.º 782 de 12 de junho de 2023, para o Exercício 2024.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 08 de agosto de 2024

  
**FABIO MANOEL ANDRADE COSTA**  
Prefeito do Município de Arauá